
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 789/07/2020.

LEI Nº 789/07/2020.

SÚMULA: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei Nº 789/07/2020 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL ESPECIAL na importância de R\$ 16.102,00 (Dezesseis Mil, Cento e Dois Reais), para as seguintes dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.03.00000000.000	Divisão de Serviço em Ações de Saúde - F.M.S			
10.301.0002.1.067	Manutenção dos Programas Federais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	1019	16.102,00
TOTAL.....				16.102,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da **Fonte 1019**:

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de Dezembro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:D8B8F1D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2020. Edição 2160

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>